



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600039-45.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600039-45.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.381

(08 / 03 / 2024)

Altera a Resolução TRE/AL n.º 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da regulamentação deste Tribunal sobre auditoria interna, em face das alterações introduzidas nas Resoluções nº 308 e 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 422/2021, do mesmo Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer uma sintonia fina entre as normas de regência da matéria no âmbito deste Pretório e aquelas estipuladas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, o que foi discutido no Processo SEI nº 0008666-51.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 10 da Resolução TRE/AL n.º 16.043, de 02 de setembro de 2020 (Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O ocupante do cargo de dirigente da unidade de Auditoria Interna deve, preferencialmente:

I - possuir certificação ou especialização nas áreas de auditoria, de gestão de riscos ou de governança institucional ou capacitações nessas áreas, que totalizem 40 (quarenta) horas no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à nomeação;

II - ter participado de cursos de desenvolvimento gerencial nos últimos 5 anos; e

III - possuir conhecimentos jurídicos, contábeis, financeiros e de administração pública.

.....”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 10 da Resolução TRE/AL n.º 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente